



000073

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Memorando PMU/ADM N.º 412/2022

Uruará-Pa, 09 de Maio de 2022

Ao Departº. de Licitação
Srª. Selma Hausser
Pregoeira

Venho, por meio deste, autorizar a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará. Segue em anexo termo de referência e cotação de preços.

Atenciosamente,

GRACIELY MOREIRA
E
SILVA:84902434253

Assinado de forma digital por
GRACIELY MOREIRA E
SILVA:84902434253
Dados: 2022.05.09 09:20:03
-03'00'

GRACIELY MOREIRA E SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Desenvolv. da Educação Básica FUN DEB	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O Fundo Municipal de Saúde justifica a aquisição dos itens descrito neste presente termo de referência devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para que fiquem em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, zelo pelo patrimônio municipal é a garantia para a durabilidade e conservação das motocicletas.

2.2- O Fundo Municipal de Assistência Social justifica a aquisição dos itens descrito no presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para o deslocamento das equipes de assistência social em atendimento aos usuários das políticas sócias seja em busca ativa, para oferta de serviços, programas, projetos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

benefícios da política social ou deslocamento para verificação de denúncias nas localidades urbanas e rurais por via terrestre.

2.3 – O Fundo Municipal de Educação e FUNDEB justifica a aquisição pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, as motocicletas que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, as quais são utilizadas por servidores, sobretudo por coordenadores e supervisores nas visitas às Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, Creches Sede e Anexas e demais departamentos ligados a Educação de Uruará no período letivo 2022.

2.4 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente justifica que a aquisição se faz necessário para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencente a frota desta Secretaria, sendo de fundamental importância as mesmas estarem em perfeitas condições de uso pelos servidores na execução das atividades cotidianas de vistorias, licenciamento, diligências e fiscalizações ambientais. Com tal aquisição pretende-se prorrogar a vida útil dos veículos bem como a segurança dos servidores;

2.5- Quanto ao Secretaria Municipal de Viação e Obras a aquisição dos itens descrito neste presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para que fiquem em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, para executar as atividades de campo como: suporte aos trabalhos dos maquinários, conduzindo operadores e motoristas para comunidades distantes da sede municipal, levando alimentação aos operadores e assistência mecânica para eventuais emergências. E tendo em vista a sazonalidade das chuvas concentradas neste município nos primeiros seis meses do ano, algumas vias tornam-se de difícil acesso a alguns veículos, sendo a motocicleta uma opção viável para manter a continuidade dos serviços e assistência na zona rural.

3.0 –DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a necessidade de cada órgão participante do presente registro de preço. Levou-se em consideração a demanda do exercício de 2021. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço, não será obrigatório, a aquisição da totalidade dos itens registrados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:
- 5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 5.3 – Os produtos e serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos materiais será fracionada, conforme necessidade e deverá ocorrer na sede da contratante em até 07 (Sete) dias após a data da solicitação, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras. Referente aos serviços a empresa vencedora deverá atender a demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da requisição.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga;

6.4 - Somente serão aceitos peças genuínas, de boa qualidade, sendo que as mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a devolução do produto e a contratada refazer o serviço.

6.5 – As peças fornecidas deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificado.



000079

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.6 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades de cada secretaria participante do registro de preço e deverão ser executados na Sede do Município de Uruará/PA

6.7 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais e serviços fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.8 – Os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9 -DO PREÇO

- 9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 958.985,18 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e cinco Reais e Dezoito Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.



000081

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 09 de Maio de 2022

GRACIELY MOREIRA
E
SILVA:84902434253

Assinado de forma digital por
GRACIELY MOREIRA E
SILVA:84902434253
Dados: 2022.05.09 09:20:31
-03'00'

GRACIELY MOREIRA E SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR